

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE ASSIS**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 29 de julho de 2014.

Ofício nº 151/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SPAssunto: Encaminha Projeto de Lei nº 55/2014

083/2014

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 55/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.284,52 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
 Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES <i>Comit. Justiça e Redação</i> <i>Departamento Financeiro e</i> <i>Contábil</i> Câmara Municipal de Assis, <u>05/08/14</u> <i>[Assinatura]</i> Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 003777 CAMARA M. ASSIS 30/07/2014 15:09



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 55/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Temos a honra de vir à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para apresentar a presente propositura, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.284,52 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Referidos recursos referem-se a saldo financeiro do exercício de 2013, conforme se pode verificar no artigo 2º da presente propositura, oriundos dos seguintes convênios federais:

- SCFV – Serviços de Fortalecimento de Vínculos, MDS – Ministério do Desenvolvimento Social – PBF – Piso Básico Fixo PAIF, para ser aplicado no elemento de despesa outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

- PACI - Piso de Alta Complexidade, a ser aplicado em material de consumo junto a Casa de Acolhimento.

A suplementação, portanto, se faz necessária para que esse saldo financeiro possa ser incluso nas dotações do Orçamento de 2014, de acordo com a atual necessidade, a fim de serem utilizados na manutenção e funcionamento dos serviços prestados pelos órgãos municipais de assistência social, e revertidos em benefícios ao atendimento de toda população assistida.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 55/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.284,52 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 107/14

PARERE N.º 107/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

083/2014.

PROJETO DE LEI Nº ~~55/2014~~

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 57.284,52 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0044.2.059	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8108) 339030	Material de Consumo	R\$	2.000,00
(8328) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
Fonte de Recursos	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
Código Aplicação	500.0016 SCFV – Serviços de Fortalecimento de Vínculos		
2	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0044.2.059	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8350) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	34.000,00
Fonte de Recursos	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
Código Aplicação	500.0017 MDS - CONV. PBF- PISO BÁSICO FIXO PAIF		
2	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.4.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8641) 339030	Material de Consumo	R\$	1.284,52
Código Aplicação	500.0007 CONV. - PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE		
	Total.....	R\$	57.284,52

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

- I- R\$ 3.284,52 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, verificado nos Convênios com o Ministério do Desenvolvimento Social: Piso de Alta Complexidade e Programa de Erradicação de Trabalho Infantil.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

II- R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), provenientes de anulação total e ou parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2	PODER EXECUTIVO	
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.9.2.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2.059	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(8121) 339030	Material de Consumo	R\$ 34.000,00
Fonte de Recursos	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
Código Aplicação	500.0017 MDS - CONV. PBF- PISO BÁSICO FIXO PAIF	
2	PODER EXECUTIVO	
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.9.2.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2.059	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(8205) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
Código Aplicação	500.0016 SCFV – Serviços de Fortalecimento de Vínculos	
Total		R\$ 57.284,52

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de Julho de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 158 / 2014

**PROJETO DE LEI /2014 – SOLICITA
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR – VALOR DE R\$ 57.284,52 –
VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.284,52 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Quanto á solicitação, temos que a referida matéria, não demanda maiores explicações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública,



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 25 de julho de 2014.

FRANCISCO JOSE ALVES

Assessor Jurídico

OAB/SP 169.866